



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

OBJETO: Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado completos, novos e sem uso, tipo split hi-wall inverter, com capacidade de 12.000 BTU/h cada, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V e conectividade Wi-Fi, destinados às salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do IPMU, incluindo entrega, materiais, acessórios, retirada das evaporadoras remanescentes, testes e colocação em funcionamento, conforme Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, COM PROPOSTAS E LANCES PELO VALOR UNITÁRIO

QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES EM ITEM ÚNICO

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, POR APARELHO COMPLETO INSTALADO: R\$ 3.866,98 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.733,96 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.387/2024.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 de outubro de 2026 às 09h00 (nove horas).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026 às 09h00 (nove horas).

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

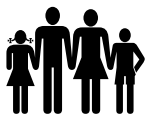
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26 de outubro de 2026 às 09h05 (nove horas e cinco minutos).

FIM DA ETAPA DE LANCES: 26 de outubro de 2026 às 15h05 (quinze horas e cinco minutos), após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, localizado na Rua Paraná, nº 408, Centro, neste Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.ipmu.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (12) 3833-3044.

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, em 15 de outubro de 2026.

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026 – PROCESSO nº 104/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU, CNPJ nº 04.921.738/0001-42, localizado na Rua Paraná nº 408 - Centro, em Ubatuba-SP, CEP 11.690-400, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento de menor preço por item, com propostas e lances pelo valor unitário de um aparelho completo instalado**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Municipal nº 8.387, de 05 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **LINK DA SESSÃO:** “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br).

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Esta Dispensa de Licitação Eletrônica destina-se à aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado completos, novos e sem uso, tipo split hi-wall inverter, com capacidade de 12.000 BTU/h cada, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V e conectividade Wi-Fi, destinados às salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do IPMU, incluindo entrega, instalação, materiais, acessórios, retirada das evaporadoras remanescentes, testes e colocação em funcionamento, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), em item único:

1.1.1. **ITEM ÚNICO – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COMPLETOS COM INSTALAÇÃO.** Fornecimento e instalação de 02 (dois) conjuntos completos, compostos por evaporadora e condensadora compatíveis, controles remotos, componentes necessários à conectividade Wi-Fi, acessórios e todos os materiais e serviços previstos no Termo de Referência. Valor unitário estimado por conjunto instalado: R\$ 3.866,98 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

1.1.2. Não haverá contratação nem pagamento em separado dos equipamentos e da instalação: cada conjunto será contratado e pago como um todo, após a entrega, instalação, testes e aceitação.

1.1.3. Estimativa de valor total: R\$ 7.733,96 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

1.1.4. O preço foi formalizado nos termos da Estimativa de Preços e da respectiva memória de cálculo integrantes do processo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerando o valor unitário de um aparelho de ar-condicionado completo instalado. O item compreende 02 (duas) unidades, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

1.3. A contratada executará o fornecimento e a instalação conforme o Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço emitida pelo IPMU, observando o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entrega, instalação e conclusão dos testes, contado do seu recebimento. A execução ocorrerá na sede do IPMU, na Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba/SP, mediante agendamento com a Diretoria Administrativa.

1.4. Os equipamentos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

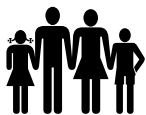
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive empresários individuais, legalmente constituídas e com atividade compatível com o objeto. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo microempreendedores individuais quando enquadrados como microempresa e com atividade compatível, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 49 da mesma Lei e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a participação de pessoas físicas.

2.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- a) empresa que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do IPMU ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) servidor ou dirigente do IPMU (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário de um aparelho completo instalado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A proposta comercial deverá indicar também o valor total do item, correspondente ao preço unitário multiplicado pela quantidade de 02 (duas) unidades.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, transporte, entrega, equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, instalação, retirada das evaporadoras remanescentes, testes, garantias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e na instalação.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e instalar os equipamentos nos seus termos.
- 3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE UM APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPLETO INSTALADO**, incluindo todos os custos previstos no Termo de Referência. O valor total do item corresponderá ao preço unitário final multiplicado pela quantidade de 02 (duas) unidades.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor unitário, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço unitário com o limite de R\$ 3.866,98 por aparelho completo instalado, correspondente ao valor total estimado de R\$ 7.733,96 para duas unidades.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação pela plataforma. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes do seu término e aceita pela Agente de Contratação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante e do responsável técnico pelo Termo de Referência. A proposta deverá identificar marca, linha comercial e códigos dos modelos da evaporadora e da condensadora, acompanhados de documentação oficial do fabricante e de etiquetagem correspondente ao conjunto ofertado.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste capítulo e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances: documento de constituição ou registro da empresa, com alterações ou consolidação e comprovação dos poderes do representante; CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal, quando exigível; regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazendas Estadual e Municipal



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

pertinentes ao objeto, FGTS e Justiça do Trabalho; e declarações constantes dos Anexos III e IV. Considerando o valor e a natureza do objeto, dispensa-se a apresentação de balanços, índices financeiros, certidão de falência e atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação nos autos, sem afastar as exigências técnicas, de segurança e de garantia do Termo de Referência.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, sendo previamente convocado para manifestação, por meio do “chat”.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, admitida prorrogação justificada e aceita antes do término do prazo.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, incluindo seus anexos.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o IPMU examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrições, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

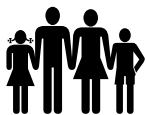
7 CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviço para a execução do objeto, a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.2. O contratado reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no prazo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada. Permanecerão exigíveis as obrigações de garantia pelos respectivos prazos.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7.4. O pagamento ficará condicionado aos conjuntos efetivamente entregues, instalados, testados e aceitos, em conformidade com a Ordem de Serviço e o Termo de Referência. Não será devido pagamento apenas pela entrega dos equipamentos enquanto estiver pendente a instalação correspondente.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não aceitar ou não retirar a Ordem de Serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado ou, antes da contratação, sobre o valor da última proposta válida, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, observados o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPMU (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Para aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. O IPMU deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

(CNEP) (art. 161).

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

9.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA
19.01.04.122.0004.2.008.449052.04.6000000 — Ficha 11	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Recursos Próprios da Administração Indireta

10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os equipamentos serão entregues, instalados e testados no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, nos termos do Anexo I.

10.2. Cabe ao fornecedor notificar o IPMU com antecedência caso ocorra qualquer previsão de atraso na entrega, instalação ou conclusão dos testes dos equipamentos.

10.3. Os conjuntos serão recebidos provisoriamente após a entrega, instalação e testes, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade e correção das irregularidades. Serão conferidos modelos, especificações, materiais, funcionamento, conectividade Wi-Fi, drenagem, fixações, acabamentos, limpeza e documentação, podendo ser solicitada correção ou substituição, sem ônus para o IPMU. A garantia mínima dos equipamentos e da instalação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias superiores, conforme o Termo de Referência.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelos conjuntos completos entregues, instalados, testados e aceitos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, recebimento definitivo e ateste. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal regular, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa. Não haverá pagamento antecipado.

11.2. Os pagamentos serão efetivados na conta bancária indicada pelo contratado, de sua titularidade.

11.3. O CNPJ constante do documento de cobrança deverá ser o mesmo do fornecedor que apresentou a proposta.

11.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade do fornecedor.

11.5. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, este será devolvido ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

11.6. O IPMU poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Edital.

11.7. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

11.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, inclusive o IRRF e o ISSQN, quando devidos, observando-se, quanto ao IRRF, a IN RFB nº 1.234/2012, conforme decidido pelo STF no RE 1.293.453/RS (Tema 1130).

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



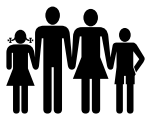
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 12.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
- 12.2.3. realizar a contratação com base nos orçamentos ofertados para a formalização de preço.
- 12.3. O disposto nos subitens 12.2.1 a 12.2.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo quanto às regras do certame, prevalecerão as deste Aviso.
- 12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.14. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.15. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.16. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP ou MEI;
- 12.17. ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas;
- 12.18. ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação;
- 12.19. ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, 15 de outubro de 2026.

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COMPLETOS COM INSTALAÇÃO PARA O IPMU

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado completos para o Instituto De Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

1.1. Definição do objeto

Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado completos, novos e sem uso, tipo split hi-wall, com tecnologia inverter, capacidade prevista de 12.000 BTU/h cada, ciclo frio e alimentação elétrica de 220 V, compostos por unidades evaporadora e condensadora compatíveis entre si, destinados às salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

A contratação compreenderá equipamentos, controles remotos, manuais, acessórios, componentes necessários à conectividade Wi-Fi, transporte, entrega, instalação, materiais, mão de obra, ferramentas, testes e colocação em funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

A instalação abrangerá a retirada das duas evaporadoras remanescentes e sua entrega ao IPMU, o fornecimento e a montagem de suportes, fixações, linhas frigorígenas de cobre com isolamento térmico, cabos novos de interligação, drenagem, proteção dos trechos externos e vedações, conforme os quantitativos discriminados por ambiente no item 5.2.

A recomposição dos acabamentos compreenderá o fechamento e a vedação das passagens utilizadas na instalação e a correção dos danos diretamente causados pela execução dos serviços. Outros reparos na infraestrutura afetada pelo furto somente integrarão o objeto se expressamente descritos e quantificados neste Termo de Referência.

O fornecimento e a instalação ocorrerão na sede do IPMU, localizada na Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba/SP.

1.2. Caracterização do objeto e forma de execução

O objeto consiste no fornecimento de equipamentos de climatização com instalação incluída, tendo como resultado a entrega de dois conjuntos completos, instalados, testados e em condições de funcionamento.

Os padrões de qualidade e desempenho serão definidos por requisitos objetivos, permitindo comparar as propostas e verificar a conformidade dos bens e serviços.

A contratada será responsável pelo fornecimento e pela instalação, preservando a compatibilidade dos componentes e as condições de garantia.

O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao cumprimento do escopo definido, incluindo frete, materiais, mão de obra, ferramentas, tributos, testes e demais encargos.

1.3. Quantitativos



Destinação	Unidade	Quantidade
Sala da Diretoria Administrativa	Conjunto completo instalado	1
Sala da Diretoria de Benefícios	Conjunto completo instalado	1
Total	Conjunto completo instalado	2

Cada conjunto compreenderá uma unidade evaporadora, uma unidade condensadora compatível, controle remoto, acessórios e todos os materiais e serviços de instalação previstos neste Termo de Referência, incluindo os componentes necessários à conectividade Wi-Fi.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de restabelecer a climatização das salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do IPMU, afetada pelo furto de duas condensadoras e componentes das instalações.

A ocorrência foi registrada no Processo Administrativo nº IPMU/104/2026 e comprometeu o funcionamento dos equipamentos, prejudicando as condições de trabalho e atendimento nos ambientes.

A necessidade encontra-se descrita no Documento de Formalização da Demanda. O Estudo Técnico Preliminar deverá fundamentar a aquisição dos conjuntos completos, considerando as alternativas disponíveis, a idade e as condições das unidades remanescentes, a compatibilidade dos componentes, as garantias e os custos das soluções.

A contratação busca recuperar o conforto térmico, assegurar funcionamento adequado e reduzir a exposição a falhas decorrentes da utilização de componentes incompatíveis ou sem condições satisfatórias de conservação.

A demanda deverá ser compatibilizada com o Plano Anual de Contratações e com o planejamento orçamentário, mediante os registros e ajustes pertinentes.

Também deverá ser verificada sua relação com o planejamento da reforma da sede, evitando sobreposição de equipamentos, materiais ou serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

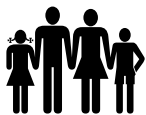
A solução compreende a aquisição de dois conjuntos completos de climatização, acompanhada da instalação e dos materiais necessários à entrega dos equipamentos em funcionamento.

A execução abrangerá a entrega, a retirada das unidades remanescentes, a instalação das novas unidades, a recomposição da infraestrutura discriminada no levantamento, os testes e a orientação básica de utilização.

O escopo será delimitado pelas especificações e pelos quantitativos disponibilizados aos participantes. As condições dos dois locais deverão permitir a elaboração de propostas comparáveis.

A contratada deverá observar as orientações dos fabricantes, os afastamentos mínimos, as condições de ventilação e acesso para manutenção, a segurança elétrica e o escoamento da água de condensação.

As unidades antigas retiradas serão entregues ao IPMU, mediante registro, para destinação patrimonial própria. Sua retirada não representará transferência de propriedade à contratada.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A solução incluirá documentação técnica, registros de instalação, certificados de garantia e atendimento para correção dos defeitos cobertos durante os prazos estabelecidos.

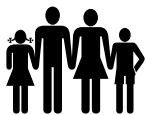
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações mínimas dos equipamentos

Característica	Requisito
Tipo	Split hi-wall, com evaporadora de parede e condensadora externa
Condição	Novo, sem uso, sem recondicionamento ou remanufatura
Capacidade nominal	12.000 BTU/h, mediante confirmação do dimensionamento
Tecnologia	Compressor com controle inverter
Ciclo	Frio
Alimentação	220 V, 60 Hz, monofásica, compatível com a instalação confirmada
Eficiência energética	Classe A na etiquetagem aplicável ao modelo
Eficiência sazonal	IDRS mínimo de 6,0 Wh/Wh
Refrigerante	R32
Trocadores de calor	Tubos de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo, comprovados pela documentação do fabricante
Controle	Controle remoto com ajuste de temperatura, ventilação e direcionamento do ar
Conectividade Wi-Fi	Integrada ou mediante módulo original do fabricante incluído no fornecimento, permitindo ligar e desligar, ajustar a temperatura e programar o funcionamento por aplicativo
Funcionamento independente da internet	Operação das funções básicas pelo controle remoto, mesmo sem conexão Wi-Fi
Programação	Função de programação para ligar e desligar
Filtros	Removíveis e passíveis de limpeza conforme o fabricante
Condensadora — dimensões e instalação	Dimensões e formato informados na proposta, compatíveis com o espaço, os suportes, a ventilação e os afastamentos definidos no levantamento técnico
Documentação	Manual em português, certificado de garantia e ficha técnica dos modelos ofertados
Conformidade	Registro, certificação e etiquetagem exigíveis para o produto

A configuração da conectividade Wi-Fi será realizada conforme as orientações do responsável pela rede do IPMU. Eventual módulo necessário deverá ser original do fabricante, compatível com o equipamento e fornecido, instalado e configurado sem custo adicional.

Adota-se a linha **Gree G-Top Auto Inverter, de 12.000 BTU/h, ciclo frio e 220 V**, como referência de qualidade e desempenho. Serão aceitos equipamentos **Gree ou de outras marcas com características equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência**,



comprovadas por documentação oficial do fabricante.

A equivalência será verificada individualmente quanto à capacidade, tecnologia, eficiência energética, IDRS, materiais, proteção anticorrosiva, conectividade e garantias exigidas. Características adicionais ou desempenho superior em determinado aspecto não compensarão o descumprimento de outro requisito obrigatório. Equipamentos da própria marca de referência também deverão comprovar atendimento integral às especificações.

Antes da publicação, deverão ser verificadas a disponibilidade de modelos que atendam aos requisitos e a compatibilidade das especificações definitivas com os equipamentos, serviços e garantias contemplados na pesquisa de preços.

4.2. Proteção contra corrosão

Os trocadores de calor das unidades evaporadora e condensadora deverão possuir tratamento anticorrosivo identificado em documentação oficial do fabricante, considerando a exposição ambiental e a instalação em município litorâneo.

Serão aceitas diferentes tecnologias e denominações comerciais que atendam ao requisito. A comprovação deverá indicar os componentes protegidos e o tratamento empregado.

Os suportes, fixações e proteções das linhas externas deverão ser adequados às condições de exposição, com materiais ou revestimentos resistentes à corrosão, preservando a segurança, a ventilação e o acesso para manutenção.

4.3. Identificação e comprovação técnica

A proposta deverá informar marca, linha comercial e códigos dos modelos da evaporadora e da condensadora, acompanhados de catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante.

Deverá ser apresentada documentação de etiquetagem correspondente ao conjunto ofertado, permitindo verificar a capacidade de refrigeração, a classe de eficiência energética e o IDRS.

A avaliação dos equipamentos Gree ou de outras marcas será realizada pelo atendimento individual aos requisitos mínimos deste Termo de Referência. A indicação da marca de referência não dispensará a comprovação das características do modelo ofertado.

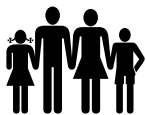
Os aparelhos deverão possuir **conectividade Wi-Fi integrada ou mediante módulo original do fabricante incluído no fornecimento**, permitindo ligar e desligar, ajustar a temperatura e programar o funcionamento por aplicativo. As funções básicas deverão permanecer disponíveis pelo controle remoto, independentemente de conexão à internet.

A configuração será realizada conforme as orientações do responsável pela rede do IPMU, sem custo adicional pela instalação ou pelo módulo necessário.

O fornecedor deverá informar os níveis de ruído das unidades interna e externa, com indicação das condições de operação utilizadas na medição.

As dimensões e o formato das condensadoras deverão ser informados na proposta e compatíveis com os espaços, suportes, afastamentos e condições de manutenção definidos no levantamento técnico.

4.4. Compatibilidade dos componentes



As unidades evaporadora e condensadora deverão constituir combinação reconhecida pelo fabricante, com capacidade, alimentação elétrica, refrigerante e sistemas de controle compatíveis.

Não será admitida composição de conjuntos incompatíveis ou sem documentação que assegure seu funcionamento e sua garantia.

A substituição dos modelos aprovados dependerá de autorização expressa da Administração, comprovação de atendimento integral aos requisitos e ausência de acréscimo de preço.

4.5. Materiais e procedimentos de instalação

Os materiais fornecidos deverão ser novos, adequados aos equipamentos e às condições locais, observando os quantitativos definidos no levantamento técnico e as instruções do fabricante.

As tubulações frigorígenas deverão ser de cobre, com diâmetros e espessuras apropriados, isolamento térmico e proteção dos trechos expostos.

As interligações elétricas deverão utilizar cabos, conexões e proteções compatíveis com os equipamentos e com a infraestrutura especificada. Os suportes e elementos de fixação deverão ser adequados ao peso das unidades e às condições do local.

A drenagem deverá observar o percurso e o ponto de descarga definidos, assegurando escoamento sem vazamentos, retorno ou lançamento inadequado.

A instalação deverá incluir verificação de estanqueidade, evacuação do circuito e demais procedimentos e testes exigidos pelo fabricante. Não será admitida purga com refrigerante como substituição da evacuação.

Não será permitido reaproveitar componentes danificados, contaminados ou incompatíveis. O aproveitamento de infraestrutura existente dependerá de avaliação técnica documentada e aceitação pela fiscalização.

4.6. Garantia e assistência

Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses para os equipamentos e para os serviços de instalação**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias comerciais superiores oferecidas pelo fabricante.

Quando a garantia do fabricante iniciar antes do recebimento definitivo, a contratada deverá assegurar a cobertura mínima contratada pelo período estabelecido neste documento.

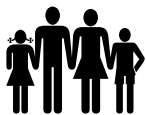
A proposta deverá informar separadamente os prazos e as condições de garantia do equipamento, do compressor e da instalação, identificando os responsáveis e os canais de atendimento.

A contratada deverá preservar a garantia comercial anunciada para o modelo ofertado. Quando sua concessão depender de instalação por assistência autorizada ou profissional credenciado, deverá cumprir essa condição e entregar os comprovantes correspondentes.

O atendimento dos defeitos cobertos pela garantia contratada abrangerá peças, mão de obra, deslocamento, retirada, transporte e reinstalação necessários à correção, sem cobrança adicional ao IPMU.

Deverão ser entregues os certificados de garantia, os comprovantes de instalação e as orientações de operação e manutenção necessárias à preservação da cobertura.

4.7. Segurança e responsabilidade técnica



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com ferramentas, instrumentos e equipamentos de proteção adequados.

A contratada deverá observar as exigências de segurança elétrica e de trabalho em altura aplicáveis aos locais, incluindo sinalização, isolamento das áreas e proteção dos servidores, usuários e bens do IPMU.

Condições que representem risco deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, com interrupção da atividade afetada até sua regularização.

Os documentos de responsabilidade técnica serão apresentados quando exigíveis em função das atividades executadas e das atribuições profissionais envolvidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e programação

O prazo para entrega, instalação e conclusão dos testes será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A contratada deverá agendar a execução com a Diretoria Administrativa, observando os horários autorizados e adotando medidas para reduzir interferências nas atividades e no atendimento.

A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia pelos respectivos prazos.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser comunicada antes do término do prazo, acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios, para análise da Administração. A apresentação do pedido não implica sua aprovação.

5.2. Execução da instalação

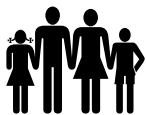
Os ambientes destinados à instalação possuem as seguintes dimensões, conforme medidas informadas pela Administração:

Ambiente	Comprimento	Largura	Altura	Área aproximada	Volume aproximado
Diretoria Administrativa	3,564 m	2,841 m	3,021 m	10,13 m ²	30,589 m ³
Diretoria de Benefícios	3,474 m	2,871 m	3,017 m	9,97 m ²	30,091 m ³

As condensadoras serão instaladas na área externa da sede. Antes da divulgação da contratação, a Administração deverá identificar os pontos de instalação, a forma de fixação, a altura em relação ao piso, o espaço disponível e as condições de acesso para execução e manutenção. A confirmação da capacidade dos aparelhos deverá considerar as dimensões dos ambientes, a incidência solar, as aberturas, a ocupação e os equipamentos que geram calor.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir os locais, os pontos de instalação e a infraestrutura disponibilizada, comunicando formalmente à fiscalização eventuais divergências em relação às condições descritas neste Termo de Referência.

Os equipamentos entregues deverão corresponder aos modelos aprovados, estar íntegros e acompanhados dos acessórios e documentos exigidos.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A instalação abrangerá os seguintes materiais e serviços por ambiente:

Material ou serviço	Diretoria Administrativa	Diretoria de Benefícios
Linhas frigorígenas de cobre, incluindo os dois tubos, isolamento térmico e conexões, conforme o fabricante	Até 5 metros de percurso	Até 5 metros de percurso
Cabos novos de interligação elétrica e comunicação entre as unidades, conforme o fabricante	Extensão compatível com o percurso das linhas, incluindo folga para conexões	Extensão compatível com o percurso das linhas, incluindo folga para conexões
Tubulação de drenagem, incluindo conexões e fixações	Até 5 metros	Até 5 metros
Suportes para condensadoras, adequados ao ambiente litorâneo, incluindo fixações e elementos antivibração	1 conjunto	1 conjunto
Proteção das linhas frigorígenas e do isolamento contra intempéries	Toda a extensão externa exposta	Toda a extensão externa exposta
Retirada das evaporadoras remanescentes e entrega ao IPMU	1 unidade	1 unidade
Ponto de alimentação elétrica existente	220 V próximo ao equipamento	220 V próximo ao equipamento

A metragem das linhas frigorígenas corresponde ao percurso entre a evaporadora e a condensadora, compreendendo os dois tubos necessários ao funcionamento do conjunto. Os diâmetros, espessuras, isolamento e conexões deverão atender às especificações do fabricante.

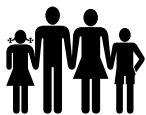
Os preços deverão contemplar todos os materiais e serviços discriminados, sem cobrança adicional para a execução dentro dos limites previstos. Antes da divulgação da contratação, a Administração deverá confirmar a suficiência dessas metragens, os percursos e os pontos de descarga da drenagem.

A contratada deverá proteger móveis, equipamentos, pisos e demais superfícies, sinalizar e isolar as áreas necessárias e manter condições seguras de circulação.

A instalação compreenderá fixação e nivelamento das unidades, montagem das linhas frigorígenas, isolamento térmico, interligações elétricas, drenagem, proteção dos trechos externos e vedações. A recomposição dos acabamentos abrangerá o fechamento e a vedação das passagens utilizadas e a correção dos danos diretamente causados pela execução dos serviços. Outros reparos na infraestrutura afetada pelo furto somente integrarão o objeto se expressamente descritos e quantificados neste Termo de Referência. Deverão ser respeitados os afastamentos e as condições de ventilação e acesso para manutenção estabelecidos pelo fabricante.

Os pontos de alimentação de 220 V existentes deverão ser verificados quanto à compatibilidade com os equipamentos, considerando circuito, cabos, aterramento e dispositivos de proteção. Intervenções em circuitos, proteções ou quadros elétricos somente integrarão o objeto quando previamente descritas e quantificadas pela Administração.

Serão realizados teste de estanqueidade, evacuação com bomba de vácuo e verificação com vacuômetro, conforme os parâmetros do fabricante. Não será admitida purga com refrigerante como substituição da evacuação.



Eventual complementação da carga de refrigerante deverá observar o comprimento das linhas e o procedimento indicado pelo fabricante, com registro da quantidade adicionada, estando incluída no preço quando necessária à instalação dentro das metragens previstas.

A drenagem deverá assegurar o escoamento adequado da água, sem vazamentos, retorno ou lançamento em locais inadequados, observando o percurso e o ponto de descarga definidos para cada ambiente.

A conectividade Wi-Fi deverá ser configurada conforme as orientações do responsável pela rede do IPMU. Eventual módulo necessário deverá ser original do fabricante e fornecido, instalado e configurado sem custo adicional. Deverá ser demonstrado o funcionamento dos comandos pelo aplicativo do fabricante, preservando a operação pelo controle remoto convencional.

Condições de risco deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, com interrupção da atividade afetada até sua regularização. Serviços adicionais ou alterações do escopo dependerão de análise, autorização e formalização cabíveis antes de sua execução.

Ao término, a contratada deverá retirar os resíduos, limpar os locais e entregar ao IPMU as duas evaporadoras remanescentes retiradas, juntamente com os demais componentes patrimoniais eventualmente removidos, para destinação pela Administração.

5.3. Testes e documentação

Após a instalação, deverão ser verificados:

- Funcionamento da refrigeração e dos controles;
- Operação das funções exigidas e da conectividade Wi-Fi;
- Escoamento da drenagem, sem vazamentos ou retorno;
- Estanqueidade das conexões frigoríferas;
- Fixação, nivelamento, isolamento e proteção das linhas;
- Conformidade das interligações elétricas;
- Ausência de ruídos e vibrações anormais;
- Condições de ventilação e acesso para manutenção.

A contratada deverá entregar relatório de instalação e testes contendo:

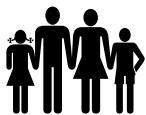
- Marca, modelos e números de série das duas unidades de cada conjunto;
- Identificação dos ambientes;
- Materiais e serviços executados;
- Procedimentos realizados e resultados obtidos;
- Registro da evacuação e dos testes de estanqueidade;
- Quantidade de refrigerante adicionada, quando houver;
- Data e identificação do responsável pela instalação;
- Comprovantes necessários à preservação da garantia.

Deverão ser entregues manuais em português, certificados de garantia e contatos de assistência, acompanhados de orientação básica sobre operação, limpeza, programação e manutenção.

As contas e credenciais utilizadas para o controle por aplicativo deverão permanecer sob controle do IPMU, sem vinculação exclusiva a conta pessoal do instalador.

5.4. Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação e apresentação dos testes, mediante registro dos



conjuntos executados e das pendências identificadas. Esse recebimento não representará aceitação definitiva.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o provisório, desde que comprovado o atendimento às exigências e corrigidas as irregularidades.

A conferência abrangerá modelos, números de série, integridade, especificações, etiquetagem, materiais, instalação, testes, conectividade, acabamentos, limpeza e documentação.

Bens ou serviços desconformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A contratada será notificada para corrigir ou substituir a parcela afetada, sem custo adicional, em prazo fixado pela fiscalização conforme a natureza da irregularidade.

Persistindo pendências que impeçam a aceitação, o recebimento definitivo da parcela afetada ficará condicionado à regularização, com registro das razões e comunicação à contratada.

O recebimento não afasta a responsabilidade por defeitos ocultos, falhas de instalação ou obrigações de garantia.

5.5. Atendimento durante a garantia

A contratada deverá confirmar o recebimento do chamado em até **2 (dois) dias úteis**, realizar avaliação ou apresentar diagnóstico em até **5 (cinco) dias úteis** e concluir a correção em até **10 (dez) dias úteis**, todos contados da comunicação formal do IPMU.

A avaliação presencial deverá ser providenciada quando necessária ao diagnóstico ou à correção.

Prazo adicional dependerá de justificativa documentada e aceitação expressa da Administração, com indicação das providências e da data prevista para conclusão.

Na impossibilidade de reparação, deverá ser fornecido equipamento novo que atenda integralmente às exigências, mediante aprovação do IPMU, incluindo retirada, transporte, reinstalação e novos testes por conta da contratada.

Os atendimentos deverão ser registrados, indicando defeito identificado, serviços realizados, peças substituídas e resultado da verificação de funcionamento.

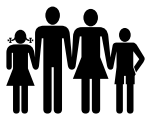
6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Acompanhamento da execução

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo IPMU, observadas suas atribuições e a disponibilidade de apoio técnico quando necessário.

A fiscalização verificará a conformidade dos equipamentos e serviços com este Termo de Referência, a proposta aprovada e a Ordem de Serviço, abrangendo modelos, quantitativos, materiais, procedimentos de instalação, prazos, testes, conectividade Wi-Fi e documentação de garantia.

As ocorrências serão registradas, com identificação das pendências, providências solicitadas e prazos de regularização. Situações que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade responsável.



6.2. Comunicações e correções

A contratada deverá indicar representante e disponibilizar telefone e endereço eletrônico para as comunicações relativas ao fornecimento, à instalação e à garantia.

As notificações e solicitações de correção deverão ser documentadas. A contratada deverá informar as providências adotadas e apresentar os comprovantes necessários à verificação de sua conclusão.

Alterações de modelos, materiais, quantitativos ou procedimentos dependerão de análise e autorização expressa do IPMU, com formalização quando cabível.

6.3. Responsabilidades da contratada

Compete à contratada:

- Executar integralmente o objeto conforme as especificações e os quantitativos contratados;
- Disponibilizar profissionais capacitados, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção;
- Manter as condições de habilitação exigidas;
- Cumprir as orientações dos fabricantes e preservar as garantias;
- Corrigir defeitos, substituir equipamentos desconformes e reparar danos decorrentes de sua atuação;
- Entregar os relatórios, manuais, certificados e demais documentos previstos;
- Comunicar fatos que possam comprometer a segurança, o prazo ou a qualidade da execução;
- Cumprir as obrigações de assistência e atendimento durante a garantia.

6.4. Responsabilidades do IPMU

Compete ao IPMU disponibilizar os locais e as informações técnicas, permitir o acesso nos horários autorizados, acompanhar a execução, registrar irregularidades e exigir sua correção.

Caberá à Administração realizar os recebimentos, conferir a documentação, providenciar os registros patrimoniais e efetuar os pagamentos devidos.

A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade do objeto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Critério de medição

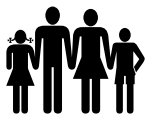
A medição considerará os conjuntos efetivamente entregues, instalados, testados e aceitos, incluindo os materiais, acessórios e serviços contratados.

Não será devido pagamento apenas pela entrega dos equipamentos enquanto permanecer pendente a instalação correspondente ou requisito que impeça sua aceitação.

Cada conjunto será considerado concluído após a verificação de funcionamento, dos testes, da conectividade Wi-Fi e da documentação exigida.

7.2. Documentação e liquidação

O pagamento dependerá da apresentação de nota fiscal correspondente ao objeto executado, do recebimento



definitivo e do ateste pelo agente responsável.

A nota fiscal deverá identificar a contratada, a Ordem de Serviço, os quantitativos e os valores, permitindo sua correspondência com os conjuntos recebidos.

Havendo erro no documento fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para regularização. Eventual parcela incontroversa será tratada conforme as regras aplicáveis, mediante identificação e comprovação da execução.

7.3. Prazo e forma de pagamento

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** após a regular liquidação da despesa, por transferência para conta bancária de titularidade da contratada.

Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. Não se prevê pagamento antecipado.

O pagamento não afasta a responsabilidade por defeitos ocultos, falhas de instalação ou obrigações de garantia.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Procedimento e julgamento

A seleção será realizada por dispensa eletrônica, mediante enquadramento fundamentado no processo administrativo e observância da regulamentação aplicável ao IPMU.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando o **valor unitário de um aparelho de ar-condicionado completo com instalação**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e as condições da contratação.

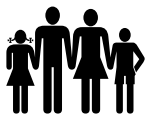
O item terá quantidade de **02 (duas) unidades**. A proposta deverá apresentar o preço unitário por aparelho instalado e o valor total do item, correspondente à multiplicação do preço unitário pela quantidade de duas unidades.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado completo, split hi-wall inverter, 12.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com Wi-Fi, incluindo materiais, acessórios e serviços previstos no Termo de Referência.	Unidade instalada	02	R\$ 3.866,98	R\$ 7.733,96

8.2. Apresentação da proposta

A proposta deverá informar:

- Identificação do fornecedor;
- Marca, linha comercial e códigos dos modelos da evaporadora e da condensadora;
- Preço unitário por conjunto instalado e preço total;
- Prazo de entrega e instalação;



- Prazos e condições de garantia dos equipamentos, do compressor e dos serviços;
- Documentação técnica e de etiquetagem;
- Identificação da solução de conectividade Wi-Fi e do módulo incluído, quando necessário.

Os preços deverão contemplar todas as despesas necessárias ao cumprimento do escopo, incluindo equipamentos, materiais, frete, mão de obra, testes, configuração e encargos.

8.3. Aceitabilidade técnica

Serão aceitos equipamentos Gree ou de outras marcas que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, tomando-se a linha indicada como referência de qualidade e desempenho.

A análise será realizada sobre o modelo efetivamente ofertado, mediante documentação oficial do fabricante. A marca, isoladamente, não comprovará conformidade.

Características adicionais ou desempenho superior em determinado aspecto não compensarão o descumprimento de outro requisito obrigatório.

Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações e verificar a conformidade e a exequibilidade da proposta, observadas as regras do procedimento.

8.4. Habilitação e condições de instalação

As exigências de habilitação serão estabelecidas no aviso de contratação direta, de forma proporcional à natureza e às características do objeto.

Não será exigido credenciamento geral em uma marca específica. Entretanto, a instalação deverá cumprir as condições do fabricante do equipamento ofertado para preservar a garantia contratada, incluindo utilização de assistência autorizada ou profissional credenciado quando necessário.

8.5. Visita aos locais

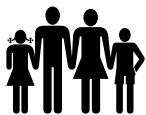
Não será exigida visita técnica obrigatória. Poderá ser disponibilizada visita facultativa, mediante agendamento com a Diretoria Administrativa.

O levantamento técnico e a descrição dos locais deverão fornecer informações suficientes para a formação das propostas. A visita facultativa não substituirá a definição prévia dos quantitativos, das condições de acesso e dos serviços de instalação pela Administração.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, inclusive dos serviços de instalação, em razão da existência de amplo número de empresas no mercado que comercializam aparelhos de ar-condicionado com instalação incluída, aptas a executar integralmente o fornecimento e a instalação.

A contratada deverá executar diretamente a totalidade do objeto, permanecendo integralmente responsável perante o IPMU pelos equipamentos, materiais, serviços, prazos, segurança, testes, configuração da conectividade, garantias e correção de defeitos.



10. GESTÃO E ALOCAÇÃO DOS RISCOS

A gestão dos riscos observará a Análise de Riscos integrante do processo, com acompanhamento das medidas preventivas e atualização quando houver alteração relevante das condições da contratação.

Deverão ser considerados, especialmente, os riscos relacionados ao dimensionamento, aos quantitativos de instalação, à infraestrutura elétrica, à compatibilidade dos equipamentos, aos atrasos, às falhas de execução, à conectividade Wi-Fi, à preservação das garantias e à exposição das condensadoras.

Compete à Administração definir o escopo, disponibilizar as informações dos locais, permitir o acesso nos horários acordados e decidir sobre necessidades adicionais formalmente identificadas.

Compete à contratada responder pela conformidade dos bens e serviços, pelo cumprimento das instruções dos fabricantes, pela segurança da execução e pelos danos decorrentes de sua atuação.

Divergências relevantes ou condições ocultas que possam afetar a segurança, os quantitativos, o prazo ou o valor deverão ser registradas e comunicadas antes da execução da atividade afetada, acompanhadas dos elementos necessários à avaliação.

A identificação de um evento de risco não autoriza alteração informal do objeto nem gera automaticamente direito a acréscimo de valor ou prorrogação. Eventuais repercussões dependerão de análise técnica e administrativa e da formalização cabível.

A Análise de Riscos constitui instrumento de planejamento e acompanhamento. Caso seja adotada matriz contratual específica, sua distribuição de responsabilidades deverá permanecer coerente com este Termo de Referência e com a Ordem de Serviço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

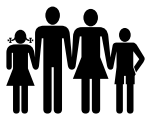
O valor estimado total da contratação é de **R\$ 7.733,96 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme a pesquisa de preços integrante do processo.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Aparelho de ar-condicionado completo, tipo split hi-wall inverter, 12.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com entrega, instalação, materiais e serviços especificados neste TR	Conjunto instalado	2	R\$ 3.866,98	R\$ 7.733,96
Total estimado				R\$ 7.733,96

A estimativa decorre da base composta pelos três orçamentos de fornecedores locais e pela referência da Câmara Municipal de Barueri, com os preços organizados por conjunto instalado.

Foi adotada a mediana de **R\$ 3.866,98 por conjunto**, conforme a metodologia, a justificativa e a memória de cálculo constantes da pesquisa.

Os preços ofertados deverão contemplar equipamentos, acessórios, materiais, transporte, frete, mão de obra, ferramentas, testes, configuração da conectividade Wi-Fi, tributos e demais despesas necessárias ao



cumprimento do escopo.

Antes da divulgação da contratação, deverá ser confirmada a correspondência entre os preços pesquisados e os requisitos definitivos, especialmente quanto à eficiência energética, à conectividade, às garantias e aos quantitativos de instalação. Havendo diferenças relevantes, a pesquisa deverá ser complementada ou atualizada.

O valor efetivamente contratado será aquele resultante do procedimento de seleção, observados o atendimento às especificações e os critérios de aceitabilidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado completos com instalação, destinados às salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, correrão à conta da dotação orçamentária indicada para o objeto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira a ser demonstrada nos autos.

Conforme balancete da despesa apresentado pela Diretoria Financeira, a dotação identificada para a contratação é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA
19.01.04.122.0004.2.008.449052.04.6000000 — Ficha 11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 7.733,96 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, constituindo a referência para o procedimento de dispensa eletrônica, cujo critério de julgamento será o **menor preço do item**, considerando os dois conjuntos completos com instalação.

O valor da futura contratação corresponderá ao preço da proposta vencedora, observados o atendimento integral às especificações e os critérios de aceitabilidade estabelecidos no aviso de contratação direta.

A adequação da classificação da despesa ao fornecimento com instalação e a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente deverão ser confirmadas pela Diretoria Financeira e formalmente demonstradas nos autos antes da formalização da contratação, observados os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

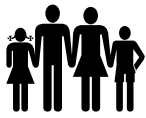
A contratação observará este TR, o aviso, a Ordem de Serviço e os demais documentos do processo.

Antes da publicação, deverão ser consolidados o dimensionamento, os quantitativos, as condições elétricas, os reparos, a fundamentação da substituição dos conjuntos e a compatibilidade dos preços com os requisitos definitivos.

Qualquer alteração de modelo, material, quantidade ou procedimento deverá ser submetida à análise e autorização do IPMU.

Os resíduos deverão receber destinação adequada, e as unidades antigas retiradas serão entregues à Administração. O manejo de refrigerantes deverá seguir os procedimentos técnicos aplicáveis.

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no aviso de contratação direta,



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

com hipóteses e multas expressamente definidas, assegurado o direito de defesa.

Ubatuba-SP, 08 de outubro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO MATSUMOTO
Diretor Financeiro
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU



ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMU Nº 104/2026

OBJETO: Aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado completos com instalação para as salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do IPMU.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Informação	Preenchimento
Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual/municipal, quando exigível	
Endereço completo	
Município/UF e CEP	
Telefone	
E-mail para comunicações	
Nome do representante legal	
Cargo do representante	
Documento que comprova os poderes de representação	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Aparelho de ar-condicionado completo, novo e sem uso, tipo split hi-wall inverter, 12.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com conectividade Wi-Fi, incluindo entrega, materiais, instalação, retirada das evaporadoras remanescentes, testes e colocação em funcionamento, conforme o Termo de Referência	Conjunto instalado	2	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR POR EXTENSO: _____

O preço unitário corresponde a um conjunto completo instalado. O valor total corresponde ao fornecimento e à instalação dos dois conjuntos.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Característica	Informação do produto ofertado
Marca/fabricante	
Linha comercial	
Código do modelo da evaporadora	
Código do modelo da condensadora	
Capacidade nominal de refrigeração — BTU/h	
Tecnologia do compressor	
Ciclo	



Tensão, frequência e alimentação elétrica	
Classe de eficiência energética	
IDRS — Wh/Wh	
Fluido refrigerante	
Material dos tubos dos trocadores de calor	
Tratamento anticorrosivo dos trocadores de calor	
Conectividade Wi-Fi: integrada ou por módulo incluído	
Aplicativo utilizado para conectividade	
Nível de ruído da evaporadora e condição de medição	
Nível de ruído da condensadora e condição de medição	
Dimensões e peso da condensadora	
Registro/certificação aplicável	

3.1. Deverão acompanhar a proposta catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante e documentação de certificação e etiquetagem aplicável ao conjunto ofertado.

3.2. A documentação deverá permitir identificar os modelos das duas unidades e verificar o atendimento aos requisitos obrigatórios do Termo de Referência.

3.3. Caso sejam ofertados modelos diferentes para os dois ambientes, deverão ser apresentadas as informações e a documentação de cada conjunto, com identificação de sua destinação.

3.4. O preenchimento deste quadro não substitui a documentação técnica exigida nem afasta qualquer requisito do Termo de Referência.

4. MATERIAIS E SERVIÇOS INCLUÍDOS

Declaramos que a proposta contempla integralmente os materiais e serviços previstos no Termo de Referência, especialmente:

4.1. Fornecimento dos dois conjuntos completos, controles remotos, acessórios, manuais e componentes necessários à conectividade Wi-Fi.

4.2. Transporte e entrega na sede do IPMU.

4.3. Por ambiente, até cinco metros de percurso de linhas frigorígenas, compreendendo os dois tubos de cobre, isolamento térmico e conexões, conforme o fabricante.

4.4. Cabos novos de interligação elétrica e comunicação, com extensão compatível com o percurso e folga necessária às conexões.

4.5. Por ambiente, até cinco metros de tubulação de drenagem, incluindo conexões e fixações.

4.6. Um conjunto de suportes por condensadora, incluindo fixações e elementos antivibração, adequados às condições de exposição em município litorâneo.

4.7. Proteção dos trechos externos expostos das linhas frigorígenas e do isolamento.

4.8. Retirada de uma evaporadora remanescente em cada sala, com entrega das duas unidades ao IPMU.

4.9. Fixação, nivelamento, vedações e recomposição dos acabamentos abrangidos pelo Termo de Referência.

4.10. Testes de estanqueidade, evacuação, verificações de funcionamento e eventual complementação de



refrigerante necessária à instalação dentro das metragens previstas.

4.11. Configuração e demonstração do funcionamento da conectividade Wi-Fi, conforme as orientações do responsável pela rede do IPMU.

4.12. Limpeza dos locais, retirada dos resíduos, relatório de instalação e orientação básica de operação.

5. PRAZOS E GARANTIAS

Condição	Informação
Validade da proposta	Mínimo de 60 dias , contados da apresentação
Entrega, instalação e conclusão dos testes	Até 20 dias corridos , contados do recebimento da Ordem de Serviço
Garantia dos equipamentos	_____ meses, respeitado o mínimo de 12 meses a partir do recebimento definitivo
Garantia do compressor	_____ meses/anos, conforme condições anexas
Garantia dos serviços de instalação	_____ meses, respeitado o mínimo de 12 meses a partir do recebimento definitivo
Canal de atendimento de garantia	
Telefone e e-mail para chamados	
Condição de credenciamento da instalação exigida pelo fabricante, quando aplicável	

5.1. Os prazos e as condições de atendimento durante a garantia observarão o Termo de Referência, incluindo confirmação do chamado em até dois dias úteis, avaliação ou diagnóstico em até cinco dias úteis e correção em até dez dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2. O atendimento de defeitos cobertos incluirá os custos necessários de peças, mão de obra, deslocamento, transporte, retirada e reinstalação.

6. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declaramos que:

6.1. Conhecemos e aceitamos as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos.

6.2. Os equipamentos ofertados são novos, sem uso, sem recondicionamento ou remanufatura, e as unidades evaporadora e condensadora constituem combinação reconhecida pelo fabricante.

6.3. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive materiais, instalação, transporte, tributos, encargos e garantias.

6.4. Não haverá cobrança adicional por materiais ou serviços abrangidos pelo escopo e pelas metragens estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. A instalação observará as instruções do fabricante e as condições necessárias à preservação das garantias oferecidas.

6.6. As características informadas e os documentos apresentados correspondem aos equipamentos que serão efetivamente fornecidos.

6.7. O pagamento observará as condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência, sem exigência de antecipação.



7. DADOS BANCÁRIOS

Informação	Preenchimento
Banco	
Agência	
Conta	
Titular	
CNPJ do titular	

A conta indicada deverá ser de titularidade da contratada.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

Cargo: _____

Razão social: _____



ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP OU MEI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMU Nº 104/2026

OBJETO: Aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado completos com instalação para as salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do IPMU.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, declara, sob as penas da lei, que:

1. Está enquadrada na seguinte condição, devendo assinalar a opção correspondente:

- ☐ **Microempresa — ME**
☐ **Empresa de Pequeno Porte — EPP**
☐ **Microempreendedor Individual — MEI**

2. Atende aos requisitos de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e não incorre nas hipóteses legais de exclusão do tratamento favorecido.

3. No ano-calendário de realização deste procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Exerce atividade compatível com o objeto e atende às condições de participação estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

5. Compromete-se a comunicar ao IPMU qualquer alteração superveniente que afete seu enquadramento ou o direito ao tratamento favorecido.

6. Está ciente de que a declaração falsa poderá ensejar a exclusão do procedimento e a aplicação das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

Cargo: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____



ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMU Nº 104/2026

OBJETO: Aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado completos com instalação para as salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do IPMU.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, declara, sob as penas da lei, que:

1. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Atende às condições de habilitação estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, responsabilizando-se pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações apresentadas, ressalvada eventual restrição de regularidade fiscal ou trabalhista sujeita ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Não existem fatos impeditivos à sua participação ou contratação, não se enquadra nas vedações legais aplicáveis e compromete-se a comunicar ao IPMU qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição.

3. DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Não utiliza trabalho degradante ou forçado, observando os direitos fundamentais e a legislação trabalhista aplicável à execução do objeto.

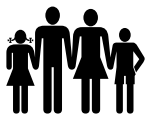
6. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste com outros participantes destinado a restringir a competição, manipular preços ou frustrar os objetivos do procedimento.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Os preços apresentados compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, transporte, instalação, testes, tributos, encargos e garantias.

A proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, quando aplicáveis.

8. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Conhece e aceita as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos, inclusive as especificações dos equipamentos, os quantitativos de instalação, os prazos, os critérios de recebimento, as condições de pagamento e as obrigações de garantia.

9. DA EXECUÇÃO E DA PRESERVAÇÃO DAS GARANTIAS

Caso seja contratada, assegurará a execução por profissionais capacitados, observando as instruções dos fabricantes e as exigências de segurança e responsabilidade técnica aplicáveis.

Quando a garantia depender de instalação por profissional ou empresa credenciada, cumprirá essa condição e apresentará os comprovantes correspondentes, sem custo adicional ao IPMU.

10. DA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

Está ciente de que a apresentação de declaração ou documento falso poderá ensejar a exclusão do procedimento e a aplicação das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

Cargo: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

CONTRATADO: _____

ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____ DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: IPMU nº 104/2026

OBJETO: aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado completos, novos e sem uso, tipo split hi-wall inverter, com capacidade de 12.000 BTU/h cada, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V e conectividade Wi-Fi, destinados às salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do IPMU, incluindo entrega, instalação, materiais, acessórios, retirada das evaporadoras remanescentes, testes e colocação em funcionamento.

ADVOGADO(S)/OAB/E-MAIL: _____ (*)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se a contagem dos prazos processuais conforme as regras aplicáveis;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

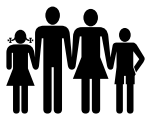
LOCAL E DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Sirleide da Silva

Cargo: Presidente do IPMU

CPF: _____



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE – PELO CONTRATANTE

Nome: Sirleide da Silva

Cargo: Presidente do IPMU

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE – PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(MODELO LC-02 DO TCESP)

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

CNPJ Nº: 04.921.738/0001-42

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ORDEM DE SERVIÇO Nº (DE ORIGEM): _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: IPMU/104/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 007/2026

DATA DA EMISSÃO: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado completos, novos e sem uso, tipo split hi-wall inverter, de 12.000 BTU/h cada, ciclo frio, 220 V, com conectividade Wi-Fi, destinados às salas da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Benefícios do IPMU, incluindo entrega, instalação, materiais, acessórios, retirada das duas evaporadoras remanescentes, testes e colocação em funcionamento.

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ubatuba/SP, ____ de _____ de _____.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU